

A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.

(Sem estampilha.)

Por anno	2\$400
« Semestre	1\$300
« Trimestre	720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeira, N.º 32. Preço de cada numero aculso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabela desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,

(Com estampilha)

Por anno	2\$920
« Semestre	1\$560
« Trimestre	830

GUIMARÃES 7 DE OUTUBRO.

DECRETO.

(Continuado do n.º 10)

Art. 27. Installada a Commissão pela forma determinada no artigo antecedente, procederá a formação do recenseamento dos eleitores e elegiveis, tomando por base o ultimo recenseamento para a eleição de Deputados, no qual fará, sobre reclamação da auctoridade administrativa, de qualquer cidadão, ou ex-officio, todas as alterações que a mudança de circunstancias dos individuos alli recenseados, ou as novas provisões deste decreto, tornarem necessarias; conformando-se com as regras seguintes:

I. Para a verificação do censo servir-se-ha do lançamento da decima, impostos annexos, e mais contribuições directas do anno immediatamente anterior, na forma prescripta por este decreto.

II. Na deliberação do lançamento servir-se-ha dos conhecimentos de decima e impostos annexos, ou dos de quaesquer contribuições directas.

III. A decima e impostos annexos dos juros, foros, ou pensões, serão contados para o recenseamento daquelles por conta de quem forem pagos.

IV. Ao marido se levarão em conta, para todos os effeitos do recenseamento, os impostos correspondentes aos bens da mulher, posto que entre elles não haja communicação de bens; e ao pai os impostos correspondentes aos bens do filho, quando por direito lhe pertencer o usufructo dellés.

V. A decima paga por uma sociedade, companhia ou empresa, será attendida para o recenseamento dos socios ou accionistas, em proporção do interesse que cada um provar, por documento autentico, ter na mesma sociedade, companhia, ou empresa. A mesma disposição se observará achando-se o casal indiviso, por viverem em commun os membros da mesma familia.

VI. Para complemento da quantia necessaria para qualquer cidadão ser considerado eleitor, ser-lhe-hão levadas em conta as contribuições directas, em que elle se achar collectado em qualquer concelho do reino, uma vez que a respectiva collecta seja provada com documentos authenticos.

VII. O rendimento proveniente de acções de bancos ou companhias, e de inscrições e apolices de divida publica, que não forem sujeitas a decima, será contemplado para todos os effeitos deste decreto, tendo-se em consideração o rendimento do anno antecedente aquelle em que se fizer o recenseamento, e sem attenção a quaesquer deducções temporarias, a que por lei esteja sujeito o mencionado rendimento.

§. 1. O possuidor destes titulos deverá provar que effectivamente tem nelles todo o rendimento que por este decreto se exige, ou a parte precisa para o

prefazer nos termos delle. Para este fim apresentará os proprios titulos endossados e averbados em seu nome ha mais de um anno, de maneira que evidentemente se conheça que lhe pertencem sem interrupção desde esse tempo.

§ 2. Se as inscrições ou apolices forem sujeitas a vinculo de morgado ou capella, dote, usufructo, ou qualquer outro onus que obste a transmissão, por simples indesse, bastará que prove aquelle averbamento sem restricção de tempo, por meio de certidões authenticas da Junta do Credito Publico.

§ 3 Os titulos ao portador não serão por forma alguma attendidos para os fins declarados neste decreto.

VIII. Todo o cidadão portuguez residente no continente do reino, que, alem das mais condições exigidas por este decreto, justificar, por documentos authenticos, que nas ilhas adjacentes ou no ultramar possue, em bens de raiz, capitaes, commercio, ou industria, o rendimento necessario para ser recenseado eleitor ou elegivel, se-lo-ha, ainda que em Portugal não tenha sido collectado em nenhuma das verbas de contribuições directas exigidas por este decreto. Do mesmo modo será recenseado nas ilhas adjacentes, ou no ultramar, o cidadão que, alem das circunstancias supraenunciadas, ahi justificar haver sido collectado no continente do reino nas quotas que este mesmo decreto exige.

IX. Servir-se-ha tambem a commissão dos diplomas ou titulos de serventias vitalicias, dos titulos de fenda vitalicia, ou de pensões, ou de quaesquer outros documentos legaes, que provem o censo, nos termos deste decreto.

X. Os ordenados, soldos, congruas, pensões e vencimentos, de que trata este decreto, serão contados sem attenção a quaesquer deducções temporarias a que estejam sujeitos.

XI. São considerados inamoviveis, para os effeitos deste decreto, todos os empregados que tiverem carta, provimento, ou qualquer outro titulo de serventia vitalicia; só a estes serão contados os seus vencimentos para os effeitos do mesmo decreto.

XII. São contempladas commulativamente as quotas de decima, ou de qualquer outra contribuição directa, provenientes de origens diversas, e bem assim os rendimentos isentos de contribuições designadas neste decreto, com se demonstra no exemplo seguinte:

N. — Rendimento de acções de companhias, bancos, etc	50\$000
— De empregos	30\$000
— De decima e impostos annexos de juros (500 reis) que correspondem ao rendimento de	5\$000
— De decima e impostos annexos de predios rusticos e urbanos arrendados (250 reis) que correspondem ao rendimento de	5\$000
— De decima e impostos annexos de predios rusticos e urbanos não arren-	

dados, ou de qualquer rendimento de industria (45 reis) que correspondem ao rendimento de

— De qualquer contribuição directa como subsidio litterario, barcos de pesca, congrua parochial, etc. (45 reis) que tambem correspondem ao rendimento de	5\$000
	5\$000
	100\$000

XIII. Servir-se-ha em fim a Commissão de documentos que demonstrem a capacidade eleitoral nos casos em que são dispensados aos interessados todas as provas de censo, por terem as habilitações litterarias que as substituem.

XIV. Nenhum cidadão poderá ser recenseado senão no seu domicilio politico.

§ 1 O domicilio politico dos cidadãos portuguezes e no concelho ou bairro onde residirem a maior parte do anno. O dos empregados publicos naquella em que na época do recenseamento exercerem as suas funcções; e o dos militares naquella onde na dita época estiver o seu quartel de habitação.

§ 2. E' permittido a qualquer cidadão transferir o seu domicilio politico para outro concelho ou bairro, com tanto que antes de começar o prazo, dentro do qual devem fazer-se as reclamações, assim o declare por escripto a Commissão do Recenseamento do concelho ou bairro em que reside, e a daquelle para onde quer transferir o mesmo domicilio.

XV. A Commissão de Recenseamento aceitará quaesquer esclarecimentos, que a authority administrativa, os directamente intessados, ou qualquer outra pessoa, lhe queira dar com relação ao trabalho de que está encarregada, e fará delles o uso que julgar conveniente.

Art. 28. Todas as repartições e autoridades são obrigadas a satisfazer as requisições da Commissão acerca de quaesquer documentos que a possam esclarecer.

Art. 29. No segundo sabbado a contar desde o dia designado neste decreto para a installação da Commissão, terá esta organizado o livro do recenseamento geral escripto por freguezias, e em cada uma destas por ordem alphabetica.

§ 1. No dito livro adiante de cada nome se abrirão casas, nas quaes se disigne: 1.º a quota de decima, ou contribuições que paga o recenseado, renda provada nos termos deste decreto, ou titulo litterario que o dispensa da prova do censo; 2.º o seu emprego ou profissão; 3.º o seu estado; 4.º a sua morada; 5.º a sua idade; 6.º finalmente, se é só eleitor, ou tambem elegivel.

§ 2. Este livro terá termo de abertura e encerramento, assignado pela Commissão, e será por ella rubricado em todas as suas folhas; assignarão tambem os mesmos termos, e rubricarão os respectivos Administradores de concelho ou bairro.

Art. 30. Até ao mesmo sabbado designado no

art. antecedente terá a Comissão feito extrahir copias authenticas do mencionado livro, as quaes no domingo immediato serão affixadas na porta da igreja de cada uma das freguezias; na parte que lhe fôr respectiva, depois de lidas pelo parcho a missa conventual.

§ unico. Este livro estará patente por cinco dias, desde a segunda feira immediata até a quinta inclusive, no local das reuniões das Comissões de Recenseamento, desde as nove horas da manhã até ás tres da tarde, a todas as pessoas que o quizerem examinar; as quaes poderão delle tirar copias, e fazê-las authenticar por quaesquer officiaes publicos, na forma das leis.

(Continua)

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Secretaria geral = 1.^a Repartição.

CIRCULAR.

Il.^{mo} e exc.^{mo} Sr. — Pelo meu officio circular de 22 de Julho, publicado em o n.º 183 do Diario, communiquei eu a v. exc.^a, como declaração dos principios do governo:

« que era essencial que a eleição fosse legal e inteiramente livre: que a v. exc.^a incumbia dar as providencias necessarias para fielmente se observarem todas as disposições do Decreto eleitoral de 30 de Setembro de 1852, assim como para ser plenamente mantida a liberdade dos eleitores e que, por consequencia, nenhuma especie de violencia ou coacção seria tolerada, nem já mais consentido o uso de outros meios que não fossem os de persuacão, sem nenhum excesso, nem ostentação de poder. »

Foi nesta conformidade, e com expressa referencia á dita circular, que se officiou pelo Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça ás autoridades ecclesiasticas.

Manifesto é pois, que não foi, que não podia ser das intenções do governo usar de outros meios para com a respeitavel classe dos Parochos, nem que estes os empregassem para com os seus parochianos.

Como, porem, outra cousa se tenha querido entender, não obstante a falta de fundamento para semelhante intelligencia, cumpre que, para desvanecer até a menor suspeita que possa haver a este respeito, v. exc.^a faça immediatamente constar a todas as autoridades que lhes são subordinadas, que a circular do Ministerio da Justiça, que tem sido publicada em alguns jornaes, não contem, nem podia conter ordem alguma: que não exprime nem podia exprimir senão o desejo de que os Parochos, conformando-se com o espirito que dictou aquella circular, se entendessem com as autoridades administrativas; e que elles podem, por tanto, desaffrontadamente e sem nenhum receio, satisfazer ou não esse desejo, na certeza de que lhes ha de ser sempre garantido e respeitado, como a todos os eleitores, o mais livre exercicio do seu direito eleitoral. — Deos guarde a v. exc.^a Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, em 29 de Setembro de 1856. — *Julio Gomes da Silva Sanches.* — Sr Governador Civil do Districto de Aveiro.

Na mesma conformidade e data se expediu aos demais Governadores Civis.

GUIMARÃES 6 D'OUTUBRO.

O nosso oculo tem excellentes vidros, seu alcance chega muito longe.

No n.º 6 deste periodico censuramos a demasiada confiança, que os dous campos eleitoraes tinham nas suas forças, e indicamos alguns modos pelos quaes ellas podiam ser diminuidas. Não foi necessario, que chegasse o momento da grande reunião dos eleitores para nella indicarem os nomes, de que a lista devia ser composta; as ambições, as inimidades, e o amor proprio appareceram antes d'aquelle tempo! Esqueceram as affrontas, as injurias; esqueceu ainda outra vez o bem do paiz para dar o dominio ao interesse, ás amizades, á condescendencia, aos partidos finalmente!

Eleitores do circulo de Guimarães, a *Tesoura de Guimarães* é a vossa sentinella perpetua, e ella vos grita — A' lerta —

Colocado entre os dous campos observamos, o que nelles se passa. Não somos espias mas somos vigilante. Esses, que se inculcáo por vossos chefes, ainda não estão satisfeitos com tantos abusos da vossa credulidade. Gritaram, que era necessaria, que era indispensavel a desaffronta; que os eleitores deste circulo não eram rebanho d'ovelhas, que marchasse tangido pelo cajado do pastor; que a luta, em que iam entrar era estranha aos interesses, e aos partidos; que ora causa commum para reduzir ao nada, quem tanto ostentava de poder.

Vós sahisteis ao campo a estes gritos, que indicavam o zelo pela vossa honra, e brio, e só esperaveis o momento, em que, organisada uma lista pela maioria dos vossos votos, podesseis caminhar para a urna em columna cerrada — *Idea vam!*

Em um dos campos metteu-se a soberba semelhante áquella, com que fosteis insultados: os genios ambiciosos delle, contentes com o reforço dos homens neutros, e confiados ainda na vossa condescendencia, e docilidade, já não sentem a offensa; já não clamam pela desaffronta; já se lembram dos interesses pessoaes; já se escudam com a mascara do partido, querendo chamar o outro como *mero auxiliar!*

O outro campo tambem não está exempto de defeitos. Acostumado a levar a palma; seguro das sympathias; ufano com os encensos do poder; e talvez (*quem sabe*) munido de documento, que lhe garante uma victoria certa, sem combate; está todo entregue ao ocio, sem se recordar, que tem deveres a cumprir, e que o dia da prova se aproxima. Já se não falla ahi de desaffronta; tudo dorme o somno da morte!

A' lerta, eleitores do circulo de Guimarães; se vossos chefes dormem; se outros se desviaram do programma adoptado, e pelo qual sahisteis a campo, dai-lhes uma lição de vossa firmeza; dai-lhes uma, lição de vossa agilidade. Derribai esses estandartes, que fluctuam nos dous campos, elles são o symbolo das paixões viciosas, exprimem a vingança. Rompam-se, e confundam-se os limites que os separam, e erga-se uma unica bandeira, que seja o indicio da honra, da fidelidade, e do bem da Patria.

Se vos desampararem, embora. Chefes!... Por ventura necessitamos nós de chefes para ir á urna? o nosso chefe é a opinião, e conceito, que nos merece este, ou aquelle para bem nos representar em cortes. Todos sabemos pegar na penna para escrever 1, 2, 3, ou 4 nomes, sem que recebamos esta lista da mão da auctoridade, ou d'outro qualquer que pertenda inculcar dominio, ou poder sobre nós. Na lide eleitoral todos são soldados, todos são chefes; a primazia não está na sciencia, ou no valor, está unica, e simplesmente no numero maior.

Reunamo-nos pois, ó eleitores do circulo de Guimarães, não como partidarios, mas sim como portuguezes, que querem o bem do paiz em geral, e o deste Districto em particular. Não carecemos de abrigo entre paredes; aprendamos a ser liberaes; aprendamos a fazer uso da sob rania, que a lei nos dá.

A praça mais publica desta cidade, o terreno mais amplo e central deste circulo é o logar mais proprio para a nossa reunião. Ahi, á face de Deos, e do mundo, façamos por escolher homens, que não queiram negociar com os nossos votos, ou com a fama, de que nos dirigem segundo suas vontades; homens que, esquecendo-se de si, se lembrem unicamente de seus constituintes, e do terreno que representam. Façamos uma lista; e, quando o Decreto Real nos chamar á urna... A' urna, eleitores do circulo de Guimarães!

J. I. d'Abreu Vieira.

IDEM.

A nossa opposição não é, e ja mais será acintosa. Clamamos contra as Circulares expedidas pelas secretarias do Reino, e Justiça relativas ás eleições, por que nella viamos um excesso de poder, uma invasão nas garantias do cidadão. Dissemos ao Povo, que despresasse taes Circulares, por serem oppostas á Carta, e á mesma lei eleitoral, que passamos logo a transcrever no nosso periodico.

O Illustre Ministro do Reino poupou esse trabalho aos nossos leitores, e a nós a prova, do que diziamos, expedindo a circular, que hoje publicamos, aos Governadores Civis, para estes as transmittirem aos seus subordinados, pela qual se vê, que tinhamos razão. Este acto, que muitos tomarão por fraqueza, é para nós de grandeza de alma. O Ministro d'Estado é homem, e, como tal, fallivel. Ninguém deve envergonhar-se de emendar o erro; vergonha, ou antes falta de vergonha tem aquelle, que, depois de o conhecer, não quer remedial-o. Já dissemos, que nossa bandeira era a da Carta pura. Os nossos Ministros são, aquelles que o Rei nomear; o nosso governo é, aquelle que governar conforme os artigos da Carta, e segundo os interesses da nação. Quem esperar de nós o contrario engana-se; por que é assim, que nós definimos o nome de Cartista.

J. I. d'Abreu Vieira.

(COMMUNICADO)

AINDA não será desta vez, que havemos de sahir d'essa apathia em que temos permanecido? ainda não será desta vez, que Guimarães ha de caminhar a par das povoações, com que compete? ainda não será desta vez, que esta terra, *sempre perseguida por máo fado*, ha de ver levantado o edificio da civilisação, e progresso, que a deve tornar notavel, como na realidade o é, pela amenidade, e fertilidade do solo, pelo commercio, e industria?

Parece, que não!... Em vão o homem probo, e amante do bem patrio vence mil obstaculos, e lança mão de alguma empreza, por que a emulação e a inveja se levantam de mãos dadas para desmoronar esse edificio, donde resultaria immensas vantagens á sociedade.

Que a Philosophia seja desconhecida para muita gente, não admira; porque é uma sciencia, que não está ao alcance de todas as capacidades; mas que a experiencia não tenha aberto os olhos áquelles, que, por sua idade madura, imprimem caracter na sociedade!... custa a acreditar; mas os tempos passados o tem demonstrado, e a actualidade o torna evidente. — Vamos aos factos.

Não foi a emulação, e a inveja talvez a causa de se lançar o incendio no anno de 1841 ao unico theatro, que havia em Guimarães? não foi a emulação e a inveja, quem procurou em 1849 destruir o theatro provisorio, que a mocidade estudiosa desta cidade tinha edificado, supportando fadigas, e vencendo mil obstaculos? Não foi a emulação e a inveja, que suplantou a Sociedade recreativa Vimaranesense? Não será isto mesmo quem tenta lançar por terra a unica imprensa, que actualmente possui Guimarães? acaso nos enganamos? antes quizeramos isto; mas a experiencia mostra o contrario.

Amortecido Guimarães, e sem ter um edificio, que lhe promovesse a civilisação, e o progresso; ou ainda mesmo, o recreio; tendo-se já passado quasi 8 annos, depois que o antigo theatro tinha sido presa das chamas, alguns jovens desejando subir ao palco, ou para melhor dizer, querendo dar um impulso ao adiantamento desta terra, e arrancar-a da apathia em que estava immersa, conceberam o projecto de formar um theatro provisorio; os seus desejos foram apoiados por grande parte dos cavalleiros, que de bom grado se prestaram a concorrer para se levar a effeito esta pertença, chegando a ver realisados os seus desejos, no dia 6 de Maio de 1849, em que se representou pela primeira vez o drama = *O Cigano* =

Sua estreia foi muito applaudida; porem não de bom agouro, porque ainda não tinham decorrido dous mezes, e já a emulação, a inveja, e o orgulho tentavam destruir este edificio, só por um mero capricho de vontade, que relatal-o, seria diminuir o lustre de alguém. Isto se conseguiria, senão estivesse dependente de mais alto.

Em quanto, que se ventilava esta questão, um outro cidadão tenta estabelecer uma sociedade, que tivesse por fim: a leitura de jornaes, o que muito concorria para a instrucção; a conversação, que assás concorria para o desenvolvimento; e o recreio: leva ao cabo os seus designios, e no primeiro de Janeiro de 1850, a *Sociedade Recreativa Vimaranesense*, é patente, e victoriada por todos os socios; parecia bem agourada, porque dava todos os signaes de duração; a união, que havia, era bastante para tornar-lhe solidos os fundamentos.

Passados dezoito mezes, eis que apparece a inveja, a emulação levando na sua vanguarda o egoismo, que, em abrindo a bocca pestilente, brada: *arruine-se a patria, perca-se tudo, mas salvemos-nos*: offereceram-se maiores vantagens, para assim favorecer mais os seus intentos, e em Novembro de 1851 apparece — a *Sociedade Civilisadora* — a siania espalhada entre socios unidos é bastante para desmoronar aquelle primeiro edificio, e passados alguns mezes o seu empresario já desgostoso, e vendo as quebras, e prejuizos, que a cada passo sobrevinham, julgou mais prudente retirar-se.

E' neste acto, que apparece uma resolução sobremaneira admiravel. Alguns cavalheiros houveram, que, não dispensando os seus sacrificios, e tomando sobre si a ardua tarefa tentaram sustentar a sociedade, de que erão socios. Que nobre proceder!

A mocidade tanto estudivosa, como commercial, e artistica tambem manifesta o seu amor patrio; deseja, e quasi por encanto lá apparece uma *Sociedade Philharmonica*, que nada mais demonstrava, que a innocencia. — E' tambem contra esta, que, só por um capricho, o egoismo aponta os seus tiros; já se lhe apresenta nos campos, nas estradas, nos caminhos, e nos atalhos; já tudo quer, tudo deseja, tudo pode, e tudo consegue. Que vemos? A *Sociedade Philharmonica*, que era innocente, não teve remedio senão ceder aos seus golpes.

A *Recreativa*, essa procede com mais nobreza, pensa, que a desunião é a queda, e a ruina de toda a sociedade, tira de seus hombros a ardua tarefa, e vai unir os seus esforços á *Sociedade Civilisadora*; a sua queda pode dizer-se um verdadeiro triumpho.

Apenas o egoismo cantava esta victoria, logo começa a mostrar aquella cobardia e fraqueza, que lhe é natural; o capricho, e a vaidade já não apparecem; os seus desejos foram compridos, e a sua obra concluida. A queda da *Sociedade Civilisadora* pode dizer-se deshonrosa porque não tinha rival!

As nobres intenções não desfalecem. Torna-se necessaria a realisação d'um projecto concebido no anno de 1849, a factura d'um theatro, que supprisse a incapacidade do já existente. Gloria aos illustres cavalheiros, que promoveram esta obra. Este edificio já se acha construido; mas tambem não escapou ao peccado dominante. E' um edificio, que dá honra a quem promoveu a sua construcção, e que enobrece esta terra.

Guimarães ainda, não estava satisfeito, pedia mais.

Guimarães reclamava uma imprensa, que advogasse seus interesses, e promovesse o seu progresso, e uma imprensa apparece, e com ella um jornal, que tanto a engrandece.

Que procedimento tão nobre!

Guimarães parece surgir da inercia, em

que se achava. Guimarães possui uma imprensa, e a par disto concebe-se o desejo de erigir uma nova Sociedade, tudo está na expectativa: que resta pois? a sua approvação e publicação. Avante, ó patria d'Afonso, surge do lethargo, em que dormes, vem dar signaes de vida, e d'acção, a tua gloria está eminepte!

E' n'este momento solemne, que o clarim da scissão sôa fortemente, — *Guimarães não tens uma imprensa, tens duas*, — Guimarães, não mais avante!... — é o que dizem estas palavras. Ao ouvil-as tudo está vacillante, e brada: « se a Guimarães custa o sustentar uma imprensa, para que são necessarias duas? que sandice! não tem a experiencia demonstrado, que se não podem sustentar dous edificios, ou dous estabelecimentos iguaes? Foi á vista disto que o empresario da nova Sociedade se desanimou, e desistio da empresa; nem podia deixar de ser d'outra maneira, vendo agora renovados os factos passados, e como diz o dictado — gato escaldado a agoa fria tem medo — com razão não devia expôr-se mais aos contra-tempos, que as paixões acarretam sobre a humanidade. Mas para que são necessarias duas impressas; será querer o progresso, ou a destruição?

O progresso, e melhoramento d'um povo consiste na união, fomentando-se os partidos, deixa esta de existir, e não é isto, o que se patentea dos prospectos, que annunciam esse novo jornal? — *a sua bandeira será cartista*. — Os partidos nunca promoveram o progresso da sociedade, antes teem feito reviver as paixões, e arrastado ao precipicio, á queda, e ruina total os reinos, e os imperios.

A experiencia tem mostrado claramente, que se não podem sustentar dous estabelecimentos iguaes; tentar o contrario, é procurar a destruição; e quando estes projectos se poem em pratica, enão, com bem pesar o dizemos, mas é forçoso confessar, reina a emulação e a inveja, que, pelo que fica demonstrado, teem sido a causa d'essa apathia, em que temos permanecido.

Julgamos ter, demonstrado uma verdade, dado uma lição, que a muitos deve aproveitar, e feito um serviço a nossa Patria.

M. Abreu.

N. B. Foi com repugnancia, que lançamos nas columnas do nosso Jornal o communicado acima transcripto; porque alguém entenderá, ou fingirá entender, que é obra nossa. Declaramos pois: que nelle não tomamos a menor parte, mesmo porque divergimos em algumas das suas ideias; e particularmente nos motivos porque cahiu a *Sociedade Civilisadora* de Guimarães. Quanto ao mais já dissemos: que muito estimavamos ver nesta cidade um novo campeão da liberdade, que nos coadjuvasse, ou mesmo dispensasse dos nossos serviços, não vendo até impossibilidade na conservação dos dous, ou mais Jornaes, em attenção ao amor, que os Vimaraneses teem á leitura, e ás sciencias.

O Redactor.

LOCAES.

Festividade. — No dia 4 foi festejado o dia do Patriarcha S. Francisco na Igreja da sua veneravel Ordem Tercera com toda a pompa, e magnificencia, assistindo ao acto solemne a Meza, todos os ecclesiasticos da ordem, e irmãos. Houve 1.^o e 2.^o vespersas; exposição do SS. em todo o dia; Missa cantada, e sermão de tarde. Foi orador o Ill.^{mo} Revd.^o Sr. José Leite de Faria Sampaio. A musica foi a canto-chão figurado como é de antiga pratica. Terminou quasi á noite, com a absolvição dos irmãos assistentes d'ambos os sexos, e responso pelos irmãos fallecidos.

— **Outra.** — No dia 5 foi festejado o Rosario de Maria SS. na Igreja de S. Domingos, com toda a solemnidade, e grandeza. Esteve o SS. exposto em todo o dia. Orou ao Evangelho o Ill.^{mo} e R.^{mo} Sr. Abbade de S. Cypriano de Taboaddello, e de tarde o Illm.^o e Revd.^o Sr. José Leite de Faria S. Paio.

Não houve procissão em consequencia da chuva. A musica instrumental, e vocal foi regida pelo insigne professor Rocha Vianna.

Exequias. — Um proprietario da freguezia de S. Thiago de Ronfe, cujo nome ignoramos ainda, querendo dar um testemunho d'amor e gratidão para com os authores de seus dias, honrou a memoria d'elles com sumptuosas exequias, nas quaes nada se poupou para tornar o acto funebre, e magnifico. No principio do officio cahiu a armação do arco, que divide a capella mor do corpo da Igreja, e com a sua queda poz tudo em confusão. O fogo pegou-se em algumas cortinas, e no habito das figuras allegoricas; porem com o prompto soccorro foi evitado o incendio, e o acto religioso correu com regularidade.

Enterro. — No dia 3 foi dado á sepultura na Igreja de S. Francisco desta Cidade o inanimado e tenro filho do nosso amigo o Ill.^{mo} sr. Antonio Gomes Pinto Guimarães, capitão do 7 de Caçadores. Não obstante a ausencia do pai destacado em Vallença, e a incapacidade de mãi, pela pungente magoa, nada faltou para o tenro cadaver baixar ao leito da morte com as honras devidas ao filho d'um distincto official do Exercito Portuguez. O Templo estava sumptuosamente adornado e illuminado. Teve, fora do costume ordinario, missa dos Anjos, que foi cantada, e acolytada por tres conegos da I. e R. Collegiada, com musica instrumental, e vocal, e com assistencia dos corpos dos snrs. officiaes, e officiaes inferiores, de muitos cavalheiros, entre os quaes se distinguia o Exc.^{mo} sr. Conde d'Azenha, da musica regimental; e grande quantidade de povo. Levou a chave do caixão o Exc.^{mo} sr. Brigadeiro Orta, Commandante do Batalhão. — Seu corpo foi para a terra, sua alma está no Céu.

Baile. — O baile, que o Exc.^{mo} sr. Conde d'Azenha deu na noute do dia 5 em obsequio ao Commandante do Regimento d'infanteria n.^o 3, o Exc.^{mo} sr. Brigadeiro Orta foi muito concorrido, e animado; e mais seria, se a chuva tivesse alguns intervallos. Não obstante esse inconveniente as salas estavam cheias de interessantes senhoras, e de cavalheiros, que á profia as convidavam e tiravam para par. A musica do Batalhão tocou antes de ser servido o chá, e depois d'elle sómente tocou uma porção d'artistas escolhidos, que muito concorreram para a animação do baile. O doce variado, licores, e vinhos exquisites correram toda a noute em abundancia; e nada faltou para tornar uma noute deliciosa, dentro da casa. Terminou erão 3 horas da manhã.

Errata. — No nosso numero anterior, e lugar aonde se indica o dia da publicação do Periodico, lê-se — Terça feira 3 de Outubro — devendo lêr-se — Sexta feira 3 d'Outubro. —

Queixas. — Temos visto queixas pela irregularidade com que este jornal é recebido em algumas redacções, e nas casas de alguns particularés, tendo-lhes faltado 1, 2, e 3 numeros. Pela nossa parte declaramos, que somos exactos na remessa do jornal, e que igual falta temos experimentado, e ultimamente a sentimos dos jornaes — Tribuna do Operario — Epocha — e Moderado. Tambem nos faltou um numero da — Razão — Declaramos igualmente, que se não temos remettido as folhas para as bibliothecas de Lisboa, e Porto, é, por que na administração do correio desta cidade nos dizem, não haver alli instrucções para isso.

Outra. — Temos uma carta de Basto, na qual se queixam da ausencia do sr. José Maria Gomes d'Abreu, Professor de Latim, e Portuguez, dizendo: que os estudantes estavam á sua espera. Esta carta não vem com as formalidades requeridas nesta redacção, e, por isso, não nos responsabilizamos pela veracidade da queixa.

Cereaes. — Os cereaes subiram de preço no mercado do dia 4, não sabemos se em razão da continuação da chuva. Ficaram nos preços seguintes: — Milho graudo 350 rs. — Dito miúdo de 600 a 650 — Trigo da terra 1\$440 — Centeio 680 — Feijão amarello 700 — Dito rajado 600 — Dito fradinho 480 — Batata de 240 a 280.

Tempo. — Continua chuvoso o que dá cuidado em consequencia do milho que a tempestade na noute de 26 para 27 do passado deitou por terra.

Destes quantos quizerem. — Dizem-nos do Porto: que em breve vai alli apparecer o *Mercurio*, novo periodico publicado duas vezes na semana e que será gratis. Destes, quantos quizerem.

Saude publica. — A alteração que se sentiu no mez d'Agosto, e principios de Setembro passou; estamos no estado normal.

Temos á vista um mappa, que demonstra o movimento do hospiral da Santa Casa da Misericordia desta cidade pertencente ao primeiro trimestre do anno economico de 1856 a 1857; isto é, aos mezes de Julho, Agosto, e Setembro, e d'elle se vê: que existiam no hospiral no principio do trimestre 78

doentes — que entraram nos 3 mezes 629 — que sahiram 605 — que falleceram 39 — e que ficaram no hospital 63 — (!)

Do mesmo mappa consta : que as molestias predominantes foram — dysenterias biliosas — diarrheas — intermittentes — e febres typhoides; tendo destas havido unicamente um caso fatal. Que o tratamento empregado com vantagem fôra o evacuante conloripe o aconselha M. de Larroque.

Se este mappa não estivesse com o caracter official, que tem, não podiamos dar-lhe credito. De 644 doentes morreram unicamente 39!

Cumpre dar-mos a causa da nossa admiracão. O hospital da Santa Casa, desta cidade é um dos melhores do Reino pela sua riqueza, e regularidade no tratamento; mas é um dos peores pela insufficiencia do edificio. Delle fogem os mesmos miseraveis, e, pela maior parte, só a elle se recolhem, quando não tem esperanças de viver.

Graças pois aos illustres facultativos, e Irmãos dos mezes: por que, depois da Misericórdia Divina, fizeram uma milagre.

Rogamos a Deos pelo momento, em que a Meza delibere a applicação do dinheiro em ser, dando principio a obra.

A UM SUSPIRO.

Que trema a terra, e com furor horçado
Da sua gruta os montes Euro rompa,
E que ao crebro roncar da sua trompa
As nuvens vão fugazes s'esvaecendo.

Volte em fracasso o mundo ao cahos tremendo,
Que dos astros o curso se interrompa;
Euro victoria clame, e com grão pompa
O triumpho celebre mais 'stupendo

Que se é ao orbe inteiro formidavel
O vento bravo e vão e furibundo,
Um suspiro d'amor com aura affavel...

As espheras suspende, e o mar profundo,
Sujeita o animal mais indomavel,
E com elle a razão, que é mais que o mundo.

Luiz Beltrão.

CORRESPONDENCIA.

Sr. redactor.

TAMBÉM eu fui uma das pessoas que pediu ao Ill.^{mo} sr Joaquim Ferreira de Mello, para que consentisse, que dous rapazes dos que entrayão no actual recrutamento, fizessem parte da sociedade que já alguns tinham feito, a exemplo do que tambem se fez na Villa de Cascaes; sendo eu até o abonador desses dous rapazes, para o caso de ser preciso, (como foi) entrar com mais alguma quantia. Declaro porem que o sr Ferreira, annunciou a isso, unicamente pelo desejo de servir-me, e da mesma forma a todos os mais que lhe pedirão, por quanto é elle de reconhecida probidade, e incapaz de fazerio com fins, que não fossem justos, e de Cavalheiro, que como tal o reconheço. Se houve quem accusasse o sr. Ferreira por estes actos, tal accusação é immercedida, e só dignos de louvores.

Fafe 4 de Outubro de 1836.

Joaquim José da Costa Novaes.

CORREIO DE HOJE.

O Correio d'hoje na parte official apresenta o Decreto pelo qual são convocados os Collegios eleitoraes para a eleição geral dos deputados.

A reunião das assembleas primarias é no dia 9 de Novembro, e o apuramento na cabeça do circulo no dia 16.

As commissões de recenseamento reúnem no dia 27 do corrente. Temos mais cinco deputados! A peste no nosso paiz tem feito maravilhas; em lugar de diminuir o n.º de fogos, augmenta-os!

Publicaremos o decreto na folha seguinte, e diremos sobre elle o que entendermos. — Quanto ao estrangeiro continúa o mesmo *vai-vem*, como verão nossos leitores.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Diz-se que as eleições municipaes em Hespanha terão lugar no primeiro Domingo de Novembro proximo; as de deputados provinciaes em 14 do mesmo e as eleições de deputados ás côrtes no primeiro Domingo de Dezembro ou no dia 7 do mesmo mez.

Conta-se que será nomeado embaixador hespanhol para Roma o sr. D. Alexandre Mon. Falla-se tambem d'um homem politico respeitavel para plenipotenciario em Portugal.

Corriam rumores de que o governo hespanhol decretaria alguns desterros politicos como unico meio de se poder desfazer dos homens que consideram seus rivales. Esta noticia fez impressão e as folhas ministeriaes, declaram que o governo não lançará mão de taes meios.

Desmente-se hoje a noticia telegraphica recebida hontem da proxima ida do general Serrano á Russia.

O governo hespanhol destinou que uma esquadrilla de 4 barcos de guerra cruze no Mediterraneo.

Despacho telegraphico.

Paris 28 de Setembro.

Os barcos de guerra destinados a Napoles esperam em Toulon a ordem para se aparelharem. As noticias de Jassy annunciam que a Russia está disposta por fim a ceder Bolgrad á Moldavia, este despacho foi recebido no dia 29. M. Hubner tornou a sahir de Napoles no dia 22 com direcção a Vienna. Tambem sahiu o rei para Gaeta. Fica unicamente M. Martini investido na missão austriaca.

ANNUNCIOS.

Pelo cartorio do Escrivão de direito d'esta comarca, Benito José Ferreira Porto, correm editos de trinta dias a contar do primeiro do corrente, a requerimento de José Maria Vieira do lugar e freguezia de Salamonde no Juizado de Vieira, a chamar toda e qualquer pessoa que se julgue com direito a uma morada de casas com sobrado, cozinha, e côrtes com seu roxio, o olival da Macieira, Campo da Sobreira, Campo dos Barreiros, Campo do Forno, Campo da Gandra, Campo e palheiro da Trapa, tudo sito na referida freguezia de Salamonde, rematados em execução, que a Santa Casa da Misericórdia desta cidade promoveo contra Anna Maria Marques, viuva de Antonio Simões Dias, e filhos da referida freguezia de Salamonde, ou ao seu preço em deposito, na importancia de duzentos e dezoito mil reis, para o deduzirem no referido prazo de trinta dias, pena de lançamento, de serem julgados livres e desembargados os ditos predios, e ser entregue o seu preço aos exequentes. (11)

Manoel de Oliveira annuncia, que tendo seu filho João d'Oliveira e Cunha, musico de Cacadores 7 fallecido no dia 2 do corrente, vê em seus assentos, que tinha emprestado objectos, e quantias de dinheiro. Todos os Senhores que com elle tiveram contractos podem dirigir-se ao annunciante, ou ao Ill.^{mo} Sr. Brandão na Rua Nova das Oliveiras n.º 2.

No dia doze do corrente Outubro por dez da manhã, na casa do Tribunal Judicial desta

Cidade em S. Domingos, Escrivão Pedrosa, se hão de arrematar os fructos e rendimentos do casal do Couto, na freguezia de S. Martinho de Sande, penhorados a Gabriel Luiz de Paiva e mulher da mesma freguezia, a requerimento de José Baptista Sampaio desta Cidade. (14)

Maria do Carmo e Silva, moradora na Praça da Oliveira n.º 7., onde se acha estabelecida com loja de bebidas, tenciona passar o seu estabelecimento.

A pessoa, ou pessoas, a quem convier, queira dirigir-se a casa d'ella annunciante para se tratar da forma do contracto. (8)

MANOEL Baptista Sampaio Guimarães, desta Cidade, requereu editos de trinta dias pelo Juizo de Direito d'esta Comarca, e cartorio do Escrivão Eduardo Pereira Coelho Lima, e que interinamente serve Domingos José de Faria, a citar e chamar quem se considere com direito ao Campo de Porto Carreiro, e Prado pegado ao mesmo Campo, com agoa de lima e rega, e mais pertencas, e a uma sorte de mato situada no lugar da Pedra d'Era no monte da Falperra, tudo na freguezia do Salvador de Balkazar, que comprara a José Rodrigues e mulher Maria Esteves da dita freguezia, ou ao seu preço de seis centos e cincoenta mil reis metal, para o deduzirem no dito prazo com a pena de lançamento, e de serem julgados livres e desembargados os referidos predios, sendo o sobredito preço entregue aos vendedores, correndo o indicado prazo desde o dia dois de Outubro de mil oitocentos cincoenta e seis. (12)

Manoel de Mattos Costa, morador na Praça da Oliveira, vende a sua quinta de Pena Redonda, freguezia de S. Thomé de Abhação, quem esta pertencer dirija-se ao annunciante. (9)

No Juizo de Direito desta Comarca de Guimarães, e Cartorio do Escrivão Lima, requererão Francisco José da Costa, e sua irmã Maria Josefa, do lugar do Ribeiro, freguezia de Santa Maria de Villa Nova de Sande, proximo na herança de seu irmão José Joaquim, abzente no Imperio do Brasil, e de quem ha mais de 20 e 30 annos não ha noticia, tendo-se affixado Carta de Edictos de 15 dias a chamar quaesquer pessoas incertas interessadas na mesma herança, o que igualmente se annuncia por este modo para os fins convenientes. (13)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro.
Rua da Caldeira n.º 32.